

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/DPE/2022 PROCESSO DPE 1139/2021 (SPP EDPE991210)

Modalidade: Pregão, na forma eletrônica.

Objeto: Contratação de empresa para serviço de desenvolvimento e fornecimento de website da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, hospedagem, manutenção e suporte.

Envio de proposta	a partir das 09:00 horas do dia 12/03/2022.
Abertura da sessão	a partir das 09:00 horas do dia 24/03/2022 .
Início da disputa	a partir das 09:20 horas do dia 24/03/2022.
	~

OBSERVAÇÕES:

Qualquer interessado na licitação poderá acompanhá-la, em tempo real, através do endereço eletrônico www.portaldecompras.sc.gov.br clicando diretamente no link do edital.

PARTICIPAÇÃO: os interessados deverão estar previamente credenciados e qualificados para fornecimento do objeto ou serviço (Grupo-Classe) junto ao Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina.

CADASTRO DE FORNECEDOR: O procedimento encontra-se disponível no sítio da Secretaria de Estado da Administração: www.sea.sc.gov.br – "Licitações" – "Fornecedores" ou diretamente pelo endereço www.portaldecompras.sc.gov.br – "Fornecedores".

QUESTIONAMENTOS:

- 1) Pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, nos endereços eletrônicos disponíveis no www.portaldecompras.sc.gov.br, quando optar por efetuar o download do edital como interessado ou pelo e-lic.sc.gov.br, quando acessar o link do processo, no painel de controle, botão "Fórum".
- 2) Fornecedores cadastrados, para esclarecimentos referentes ao processo licitatório, ao efetuar o *login* e acessar o link do processo, selecionando painel de controle botão Fórum.

IMPUGNAÇÕES: Qualquer pessoa, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório acessando os endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br ou http://e-lic.sc.gov.br, no painel de controle, botão "Impugnações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: As referências de tempo observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 002/2022 PROCESSO DPE 1139/2021 (SPP EDPE991210)

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA — DPE, instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, dotada de autonomia funcional e administrativa na forma do art. 6º da LC nº 575/2012, por intermédio da Subdefensora Pública-Geral DAYANA LUZ, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão** na forma **Eletrônica**, do tipo "**menor preço global**", para selecionar proposta objetivando a Contratação de empresa para serviço de desenvolvimento e fornecimento de website da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, hospedagem, manutenção e suporte, conforme especificações, quantitativo e condições estabelecidas no **Anexo I** e nas demais condições previstas neste edital, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, Resoluções CSDPESC nº 91/2018 e nº 88/2018, com aplicação subsidiária do Decreto Estadual nº 2.617/2009 e Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

Não haverá exclusividade para participação para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual-MEI na presente licitação, conforme mandamentos da LC n° 123/2006, pois, no que se refere ao total a ser contratado com base nos valores de referência, o valor global estimado ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão eletrônico será conduzido por servidores da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, doravante denominados pregoeiro e equipe de apoio, mediante utilização do Sistema LIC, módulo e-LIC, no endereço eletrônico http://e-lic.sc.gov.br, conforme segue:

Envio de proposta: a partir das **09:00** horas do dia **12/03/2022**.

Abertura da sessão: a partir das 09:00 horas do dia 24/03/2022.

Início da disputa: a partir das 09:20 horas do dia 24/03/2022.

- **1.2.** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília DF.
- **1.3.** Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de proposta de preços eletrônica

ANEXO III – Minuta do Contrato

ANEXO IV - Modelo de planilha ajustada



ANEXO V – Informações da empresa vencedora para contratação

ANEXO VI – Declaração que a empresa cumpre as normas de Saúde e Segurança do Trabalho

ANEXO VII – Cronograma de execução

2. DO OBJETO

- **2.1.** A presente licitação destina-se a selecionar proposta (s) objetivando a Contratação de empresa para serviço de desenvolvimento e fornecimento de website da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, hospedagem, manutenção e suporte conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.
- **2.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no <u>Portal</u> <u>de Compras</u> e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 2.3. Tem-se como critério de julgamento da presente licitação o menor preço global.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina para o exercício de 2022, conforme classificação abaixo:

Desenvolvimento e fornecimento de
website da DPE
Unidade Gestora: 15001
Fonte: 0.1.00.000000
Subação : 12516
Natureza: 339040
Subelemento: 57
Valor: R\$ 186.200,00

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **4.1.** Qualquer pessoa, em até **02 (dois) dias úteis** que antecedem a abertura da sessão pública, poderá impugnar o Edital, a qual dar-se-á somente via sistema.
- **4.2.** O impugnante deve inserir suas razões em campo específico, no *link* "Impugnações", encontrado no site www.portaldecompras.sc.gov.br ou e-lic.sc.gov.br, sendo registradas e constituem meio legal de prova.
- **4.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio e/ou o responsável técnico pelo certame, decidir sobre a impugnação, encaminhando para ratificação pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral.
- **4.4.** Na hipótese de a decisão modificar a formulação das propostas de preços, deverá ser alterada a data da realização do certame, com interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis, entre



a data da publicação que informa o novo dia e o horário da sessão e a do encerramento da apresentação das propostas.

5. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

- **5.1.** O interessado em participar do pregão eletrônico deve dispor de chave de identificação e senha (pessoal e intransferível), emitidas pelo Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, da Secretaria de Estado da Administração.
- **5.2.** O procedimento para inscrição e alterações do Cadastro encontra-se disponível no *site* do Portal de Compras pelo endereço http://portaldecompras.sc.gov.br ou http://e-lic.ciasc.gov.br/ no *link* "Fornecedores".
- **5.3.** A licitante deve manter suas informações cadastrais atualizadas, a fim de que não alegue desconhecimento de informações enviadas via "Chat" ou ao <u>e-mail</u> indicado.
- **5.4.** A licitante credenciada responsabiliza-se legalmente, independente da fase do certame, por seus atos praticados e por declarações falsas. Ainda, assume como verdadeiras suas propostas/lances, presumindo-se a legitimidade de seu representante para realização das transações no pregão eletrônico, já que é a única responsável pelo sigilo da senha.
- **5.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **5.6.** Para o correto funcionamento do Sistema recomendam-se utilizar conexão de internet com velocidade nominal de 2MB ou superior e do Navegador Internet Explorer 8, ou 9 com Modo de Compatibilidade ativado, com Javascript habilitado e *POPUPS* liberados (não bloqueados).

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO, VIA SISTEMA ELETRÔNICO

- **6.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e a participação dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços.
- **6.2.** A licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital e se é beneficiária da Lei nº 123/2006.
- **6.3.** Caberá à licitante acompanhar, no sistema eletrônico, todas as operações realizadas durante a sessão pública do pregão.
- **6.4.** Não poderão participar desta licitação a interessada:
- a) suspensa ou impedida temporariamente de contratar com o Estado de Santa Catarina e com a Administração Pública¹, conforme artigo 7º da Lei 10.520/2002;

¹ Conforme precedentes do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (STJ, AgInt no REsp 1382362 / PR, rel. Min. Gurgel de Faria, j. 07.03.2017, DJe 31.03.2017; TJSC, Apelação Cível n. 0305840-73.2018.8.24.0023, da Capital,



- **b)** estrangeira, sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP.

7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS POR MEIO ELETRÔNICO

- **7.1.** A licitante, utilizando-se da senha digital, deverá encaminhar a proposta em campo próprio do sistema, entre as datas e horários estabelecidos neste Edital como início do envio das propostas e os indicados para abertura da sessão, quando, então, não poderá ser mais retirada ou substituída.
- **7.1.1.** O sistema registrará a proposta e encaminhará, via e-mail, a confirmação, constando o dia e a hora do encaminhamento.
- **7.2.** A proposta entregue não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública, sendo este o considerado em caso de omissão.
- 7.3. Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá:
- **a)** ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulário específico, no qual deverá inserir somente as informações solicitadas para o **item**. Não havendo informação adicional exigida pelo sistema, basta que a empresa declare no citado campo: "Conforme edital".
- b) atender às exigências do presente Edital e seus Anexos.
- c) ser formulada sem inclusão de qualquer símbolo, nome ou papel timbrado que a identifique. Na proposta, caso seja solicitada marca e a marca for própria, sendo capaz de identificar o licitante, deve-se informar: "Marca própria".
- **d)** ser clara, vedadas omissões, irregularidades, defeitos capazes de dificultar o julgamento ou ainda, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
- **7.4.** A proposta de preços estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, que contém, obrigatoriamente, a razão social completa, CNPJ da licitante, endereço, telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- **7.5.** Nos preços ofertados devem estar inclusos todos as despesas diretas e indiretas, tais como os custos com fornecimento do objeto, colaboradores, encargos sociais, taxas e impostos.

rel. Des. Jorge Luiz de Borba, Primeira Câmara de Direito Público, j. 30-04-2019, Mandado de Segurança n. 5002493-55.2019.8.24.0000, Rel. Desembargador Pedro Manoel Abreu, j. 26.11.2019, 1ª Câmara de Direito Público).



- **7.6.** Qualquer documentação que identifique a licitante deve ser inserida como anexo ou enviado por e-mail, conforme determinação do Pregoeiro, somente após à fase de lances, tal como a proposta ajustada.
- **7.7.** A empresa vencedora, por ordem do Pregoeiro, deverá anexar ao sistema ou enviar para o e-mail: licitacao@defensoria.sc.gov.br, proposta ajustada contendo marca, modelo, quantidades, valor final do item e dados de identificação da empresa.

8. DO CONVÊNIO ICMS E A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA (CONFAZ Nº 26/03)

- **8.1.** A licitante isenta do pagamento do ICMS, nos termos do Convênio ICMS nº 26/03 aprovado pelo CONFAZ Conselho Nacional de Política Fazendária deve apresentar as suas propostas de preços sem a carga tributária do imposto (valor líquido), e após o encerramento da fase de lances informar ao Pregoeiro, via "chat", a respectiva alíquota.
- **8.2.** A isenção não se aplica quando a aquisição for efetuada com empresa cadastrada no SIMPLES/Nacional ou quando sediada em outros estados, ou, ainda, se o objeto adjudicado for sujeito ao regime de substituição tributária, desde que efetuado com estabelecimento substituído.
- **8.3.** Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual GERG, da Diretoria de Administração Tributária DIAT, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site www.sef.sc.gov.br

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

- **9.1.** A abertura da sessão pública ocorrerá no sítio, data e horário previsto neste edital. O sistema disponibilizará campo próprio, "chat", com acompanhamento em tempo real, para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- **9.2.** O pregoeiro desclassificará fundamentadamente as propostas que estejam em desconformidade com os requisitos do edital, registrando-a no sistema. O Sistema ordenará as propostas classificadas que participarão da fase de lance, considerando como primeiro lance a proposta inicial apresentada.
- **9.3.** O pregoeiro, no horário previsto, informará via "chat" o início da fase competitiva, abrindo os itens e autorizará os licitantes a encaminhar seus lances. Esses serão registrados em tempo real, informado a todas as licitantes, no link "histórico de lances". Somente a licitante com o menor lance visualiza o ícone "troféu", sendo vedada a identificação dos autores.
- **9.4.** As licitantes oferecerão lances sucessivos, sendo registrados somente aquele **inferior ao último por ela ofertado**. Registra-se que não há lances com o mesmo valor, sendo válido o que for recebido e registrado primeiro.
- **9.5.** Na hipótese de desconexão do Pregoeiro o sistema permanecerá acessível para a recepção dos lances, caso ultrapasse 10 (dez) minutos a sessão será suspensa e reiniciará após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- **9.6.** A fase da disputa terá duração mínima de 05 (cinco) minutos, sendo encerrada a qualquer tempo por decisão do pregoeiro, momento que o sistema informará o início do fechamento



automático e aleatório do prazo para o envio dos lances, sendo este, no máximo, de 30 (trinta) minutos.

- **9.7.** Encerrado o prazo aleatório dar-se-á o início das fases de negociação, aceitabilidade e habilitação.
- **9.8.** Será considerada melhor classificada a proposta que atenda as especificações deste edital e que apresente o "menor valor global estimado", observada a aplicação da LC nº 123/2006, quando couber.
- **9.9.** Na hipótese de empate, ou seja, quando a proposta ofertada por microempresas e empresas de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à da melhor classificada, é assegurada a preferência de contratação àquelas, nos termos da LC nº 123/2006.
- **9.10.** Só há empate entre propostas iguais não seguidas de lances e se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **9.10.1.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) o Sistema aplicará automaticamente o benefício da LC nº 123/2006;
- b) o Sistema convocará a beneficiária melhor classificada para apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 3 (três) minutos sob pena de preclusão;
- c) não ocorrendo a contratação da beneficiária mais bem colocada, serão convocadas as remanescentes que tenham proposta no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo será realizado sorteio entre elas para que se identifique a primeira a apresentar melhor oferta.
- **9.11.** Na hipótese em que a proposta melhor classificada não for aceitável ou a licitante for inabilitada, o pregoeiro examinará a proposta e habilitação da licitante que ofereceu o segundo melhor lance, e assim sucessivamente em caso dessa, igualmente, ser rejeitada.
- **9.12.** Será desclassificada a proposta que apresente valor superior ao preço máximo, quando fixado no Edital e/ou no Termo de Referência, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **9.12.1.** Tem-se como proposta inexequível: quando apresentar preço global ou unitários: simbólicos, irrisórios, iguais a zero, valores incompatíveis com os preços de mercado no que concerne ao produto/serviços, aos insumos, encargos, salários, etc., mesmo que o edital não tenha estabelecido valores mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, ou quando renuncie a parcela ou a totalidade do lucro.
- **9.13.** O Pregoeiro encaminhará, via "chat", contraproposta para obter o melhor preço, sendo defeso negociar condições diferentes das previstas neste Edital. Após, Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- **9.14.** A proposta final será documentada nos autos do processo licitatório, sendo que as especificações nela contida vinculam a CONTRATADA durante a execução do contrato/Ata para todos os efeitos.



- **9.15.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- **9.15.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o global, prevalecerão os primeiros e no caso de divergência entre os valores numéricos e os expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **9.16.** Sendo aceitos a proposta e os documentos de habilitação elencados neste Edital, o Sistema anunciará a licitante vencedora e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame.
- **9.17.** Declarada a vencedora, no caso que for beneficiaria da isenção de ICMS, deverá <u>informar a respectiva alíquota</u> e comprovar a condição por meio de certidão expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda nos termos do RICMS/SC.
- **9.18.** Na hipótese de interposição de recursos administrativos a adjudicação e a homologação dar-se-ão somente após o julgamento, os quais serão procedidos pela autoridade competente da Defensoria Pública.

10. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **10.1.** O Pregoeiro convocará a licitante melhor classificada para que, <u>em até 60 (sessenta)</u> <u>minutos</u>, encaminhe os documentos de habilitação. A documentação deve atender as exigências do edital e ser anexados à proposta, **via sistema eletrônico e após a fase de lances**, ou enviados por e-mail conforme determinação do Pregoeiro.
- **10.2.** Na hipótese de a documentação não ser apresentada ou não atender as exigências do edital, a proposta será desclassificada e a empresa inabilitada.
- **10.3.** Analisada a documentação pelo Pregoeiro e equipe de apoio, os demais licitantes serão notificados, via "Chat", para, igualmente, proceder a verificação.
- **10.4.** Habilitando a proposta, abre-se o prazo para as demais licitantes manifestarem a intenção de recurso, nos termos do Edital.
- **10.4.1.** Se inabilitada será convocada a próxima colocada para apresentar a documentação antevista e assim sucessivamente, seguindo o rito dos itens anteriores.
- **10.5.** No julgamento o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado, via "Chat", atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **10.6.** O Pregoeiro verificará a veracidade dos documentos apresentados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Certificado de Cadastro de Fornecedores - CCF:

11.1.1. A habilitação dos licitantes será analisada por meio do Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, emitido pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos – DGLC, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação, **para**



<u>verificação da regularidade dos documentos por ele abrangidos</u>, devendo apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas.

- **11.1.2.** Na hipótese de existir restrição no CCF da licitante melhor classificada, o pregoeiro determinará, via "chat", que seja encaminhada a comprovação de regularização, **fixando o prazo de até 60 minutos**, devendo inserir a documentação pendente como Anexo no sistema eletrônico, ou, excepcionalmente, para o e-mail <u>licitação @defensoria.sc.gov.br</u>. O prazo poderá ser prorrogado desde que a solicitação: a) seja escrita; b) justificada; c) formulada antes de findo o prazo estabelecido, e, d) formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- **11.1.3.** Na hipótese de a licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte e apresentar com alguma restrição no CCF, o pregoeiro determinará, via "chat", que seja encaminhada a comprovação de regularização, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora.
- **11.1.3.1.** O prazo do item anterior pode ser prorrogado desde de que a solicitação: a) seja escrita; b) justificada; c) tenha sido comprovada a tentativa de regularização; d) formulada antes de findo o prazo estabelecido, e, e) formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- **11.1.3.2.** A verificação posterior de que a licitante não é beneficiária da Lei 123/2006, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 337-F do Código Penal (Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021).
- **11.1.3.3.** A não regularização fiscal implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações previstas neste edital e na legislação afeta à matéria, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 11.2. A Qualificação Econômico-Financeira será demonstrada por meio de apresentação de:
- **11.2.1.** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, que deve ser expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica.
- **11.2.1.1.** Nas hipóteses em que a certidão for emitida eletronicamente e a validade depender de pesquisa em dois ou mais parâmetros, todos devem apresentados, sob pena de inabilitação. A exemplo, a certidão expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, <u>a qual somente é válida quando apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br.</u>
- **11.2.1.2.** Na hipótese em que a certidão não apresente prazo de validade expresso, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.
- **11.2.1.3.** Para as licitantes que participarem através de filial, deverão, igualmente, apresentar certidão negativa da comarca em que se encontrar instalada esta filial.
- 11.3. A Qualificação Técnica será demonstrada nos seguintes termos:
- **11.3.1.** Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, o fornecimento do objeto licitado (contratação de empresa para serviço de desenvolvimento e fornecimento de website, hospedagem, manutenção



- e suporte.), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (diversa da empresa proponente).
- **11.3.2.** O atestado de capacidade técnica deverá referir-se ao serviço fornecido no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente da empresa.
- 11.3.3. Os atestados apresentados devem ser acompanhados de documentos que possam comprovar a sua efetiva legitimidade, tais como cópia do contrato que deu suporte à contratação; ou, declaração informando o endereço e telefone de contato atuais da contratante e local em que foi prestado o serviço, ou qualquer outro meio que que torne viável a análise a veracidade dos atestados pelo Pregoeiro.
- **11.3.4.** Em qualquer hipótese descrita no item anterior, o Pregoeiro, com fulcro no art. 43, §3º, da lei de licitações, poderá realizar diligências a fim de verificar a autenticidade dos atestados fornecidos.
- **11.4** DECLARAÇÃO firmada pela licitante, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, sob as penas da lei, salvo na condição de aprendiz (CFRB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99).
- **11.5.** Certidão de Débitos emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

12. COMPROVAÇÃO DE IDONEIDADE

- **12.1.** A **comprovação de idoneidade** no que se refere aos atos de Improbidade Administrativa será demonstrada por meio de apresentação de Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade retirada no sítio: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form
- **12.2.** Os documentos quando solicitados poderão ser inseridos como Anexos no Sistema eletrônico ou enviados para endereço eletrônico informado pelo Pregoeiro.
- **12.3.** O pregoeiro fará, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta on-line da existência de registros impeditivos da contratação no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas** (CEIS) (www.transparencia.gov.br).

13. DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **13.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar intenção de recorrer, em campo próprio do Sistema, devendo fazê-la de forma imediata, leia-se no **prazo de 30 (trinta) minutos**, e motivada indicando contra qual decisão e por quais motivos pretende recorrer.
- **13.1.1.** Para a apresentação das razões do recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias, contados do encerramento da fase de apresentação de intenção de recurso, caso não as apresente será considerado como desistência do recurso. Aos demais licitantes será concedido o mesmo prazo para apresentação das contrarrazões, contados do término do prazo da recorrente.



- **13.2.** Não havendo qualquer intenção de recurso dá-se a decadência do direito, estando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- **13.3.** Havendo intenção de recurso, o Pregoeiro, fundamentadamente, não o admitirá se verificar a falta de: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse ou motivação. Ainda, não serão conhecidas as razões ou contrarrazões do recurso apresentadas fora do prazo legal ou por falta de legitimidade.
- **13.4.** Os recursos registrados no Sistema, constituem meio legal de prova, não sendo necessário o encaminhamento do original.
- **13.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório e em caso de acolhimento importará na invalidação <u>apenas</u> dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **14.1.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados, através do e-mail cadastrado no CCF, para acompanhar a reabertura da sessão que ocorrerá nas hipóteses de:
- a) provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **b)** haver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15. Da Contratação

- **15.1.** Convocação para assinatura do Contrato:
- **15.1.1.** Publicada a homologação e o resultado da licitação, o vencedor será convocado, via email, para assinar o Contrato, sendo concedido prazo de 03 (três) dias úteis para a realização do ato, contados da data do seu recebimento.
- **15.1.2.** A formalização e assinatura do contrato se dará pelo sistema SGP-e (Portal Externo SGP-e), mediante uso de certificação digital ICP Brasil, consoante informações que serão fornecidas por e-mail.
- **15.1.3.** O prazo antevisto poderá ser prorrogado, por igual período, desde que solicitado dentro do prazo inicial e apresentado justo motivo, condicionado, ainda, à aceitação da Contratante.
- **15.1.4.** Havendo recusa injustificada da CONTRATADA para assinar o instrumento a Defensoria Pública cominará multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/1993 e neste edital.
- **15.1.5.** Na hipótese da licitante vencedora apresentar situação de habilitação irregular, ou, no caso de dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o instrumento, poderá ser convocada outra licitante, devendo observar: a ordem de classificação, a



aceitabilidade de sua oferta e sua habilitação e, assim sucessivamente em caso de nova impossibilidade.

15.2 Da vigência do contrato

15.2.1. O prazo de vigência do contrato é de 01 (um) ano.

15.3. Das obrigações das partes

- **15.3.1.** As partes obrigam-se a cumprir fielmente o estipulado no Edital, seus anexos, no Termo de Referência, nas propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação, prevalecendo, no caso de divergência, as condições do edital.
- **15.3.2.** A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente com a legislação vigente e pertinente para a perfeita execução do objeto contratado.

15.4. Condições de execução do objeto contratado

- **15.4.1.** A CONTRATADA deverá executar fielmente o objeto contratado e a CONTRATANTE deve fiscalizar, aceitar ou rejeitar a entrega/execução de acordo com as condições constantes neste edital e instrumento contratual.
- **15.4.2.** A CONTRATADA é responsável por custos com demandas judiciais de qualquer natureza, em face dela ajuizadas, relacionadas a este edital ou a execução do Contrato.

15.5 - Da entrega dos produtos

- **15.5.1** O prazo para entrega é de no máximo 06 (seis) meses, após a assinatura do contrato.
- **15.5.2**. A migração dos dados do site antigo portal deverá ser executada em até 30 (trinta) dias.
- **15.5.3.** O prazo total a ser desenvolvimento e migração não poderá ultrapassar o período de 7 (sete) meses.

15.6. Do recebimento do objeto

15.6.1. Será recebido o serviço por comissão ou servidor designado pela Contratante quando a execução contratual se der conforme as especificações constantes neste Edital, na proposta de preços e demais documentos integrantes do presente Pregão, de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei n° 8.666/1993.



15.7. Da alteração do Contrato

- **15.7.1.** O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.
- **15.7.2.** A contratada fica obrigada a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

16. Do reajuste de preços

16.1. Os preços são irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, não incidindo sobre eles qualquer reajuste e/ou atualização financeira.

17. Da garantia de execução

17.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

18. Da rescisão contratual

- **18.1.** A rescisão do Contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas no artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/1993.
- **18.2.** A CONTRATANTE reterá os créditos da CONTRATADA até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado para a plena indenização do erário, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no contrato e em lei.

19. DAS SANÇÕES

19.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no Edital e na legislação vigente, quais sejam:

19.1.1. Advertência;

19.1.2. Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento) será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço o tempo;
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, ressalvado o disposto nas letras a e b desta cláusula.



- 19.1.3. Suspensão/Impedimento temporário: Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **19.2.** Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Contratada.
- **19.3.** A verificação posterior de que o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto e no art. 337-F do Código Penal (Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021) e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na mesma lei, devendo ser garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- **19.4.** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/CONTRATADA.
- **19.5.** Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20. DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

- **20.1.** Na hipótese da utilização da isenção do ICMS, Item 8, na forma do Convênio ICMS nº 26/03, essa fica condicionada ao desconto nos preços, do valor equivalente ao imposto dispensado e da indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda ou prestação de serviços.
- **20.2.** Na emissão da Nota Fiscal, a empresa proponente deverá novamente indicar preço com valor bruto, a alíquota do ICMS, e o total líquido, sem o valor do ICMS. Na hipótese de constar vários itens, a demonstração do desconto deverá ser feita pelo total, considerados os subtotais por alíquotas.
- **20.3.** O preço estabelecido inclui todo e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato.
- **20.4.** O pagamento será efetuado em conta bancária e agência indicada pela CONTRATADA, por Ordem Bancária, intermediado do Banco do Brasil S.A. A nota fiscal deve ser emitida em nome da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 16.867.676/0001-17, indicando o número do Pregão eletrônico e do Contrato e/ou Autorização de Fornecimento.
- **20.5**. A contratada deve indicar o número da **conta bancária e da agência** acompanhadas do **dígito verificador**, no ANEXO VIII Informações da empresa vencedora para contratação, evitando, assim, erros durante o processo de pagamento pelo Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal SIGEF.



- **20.6.** Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da contratada os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), por nota fiscal emitida.
- **20.7.** A nota fiscal modelo 1 ou 1-A, deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42/2009. (Informações no site http://nfe.sef.sc.gov.br)
- **20.8.** Para o pagamento ser liberado devem ser apresentadas: Certidão Negativa do Estado de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado em que for sediada a empresa; Certidão Negativa de Débitos Federal, Municipal, perante a Justiça do Trabalho, ao INSS e a Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- **20.9.** O pagamento será realizado nas datas estipuladas no Cronograma de Transmissão de Ordens Bancárias pelo Governo do Estado para despesas gerais em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento.
- **20.9.1.** O cronograma físico financeiro de desembolso será executado em parcelas mensais de acordo com o serviço devidamente prestado, sendo divulgado pela Gerência de Finanças e Contabilidade da DPE/SC.
- **20.10.** Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, conforme o art. 117 da Constituição Estadual e alínea "c" inciso XIV art. 40 da Lei nº 8.666/1993.
- **20.11.** A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, reestabelecendo-se o prazo do subitem 18.4.
- **20.12.** A devolução da nota fiscal não aprovada pela CONTRATANTE, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA não cumpra com suas obrigações.
- **20.13.** Para o pagamento, deverá ser considerado o cronograma de execução disposto no ANEXO VII, respeitando as etapas descritas de acordo com o desenvolvimento das atividades listadas.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **21.1.** Pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser enviados, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura da sessão pública, exclusivamente via o sistema, nos sítios http://portaldecompras.sc.gov.br/ como interessado ou e-lic.sc.gov.br acessando o link do processo, selecionando painel de controle botão Fórum.
- **21.2.** A cópia deste edital poderá ser obtida nos sítios: http://portaldecompras.sc.gov.br/, ou http://www.defensoria.sc.gov.br/index.php/institucional/downloads/licitacoes/editais-em-andamento.
- **21.3.** Poderá o Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **21.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse público, princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



- **21.5.** Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.
- **21.6.** Este pregão poderá ser revogado fundados no interesse público decorrente de fato superveniente que justifique o ato, desde que devidamente comprovado; ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, desde que conste parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **21.7.** Até a abertura da sessão pública este edital poderá ser alterado fundados no interesse público, de ofício ou decorrente de provocação de terceiros, caso a alteração afete a formulação das propostas deve-se adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das propostas eletrônicas, dando-lhe publicidade via Diário Oficial. Em todos os casos, as alterações serão disponibilizadas no site http://portaldecompras.sc.gov.br/.
- **21.8.** As licitantes assumem os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será responsável por esses, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **21.9.** A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, dar-se-á excluindo o dia do início e incluindo o do vencimento. Na hipótese de os prazos iniciarem ou findarem em dias sem expediente na Administração, prorroga-se até o primeiro dia útil seguinte.
- **21.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **21.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.12. Os casos omissos serão dirimidos pela Defensor Público-Geral.
- **21.13.** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Florianópolis, ___ de ___ de 2022.

Dayana Luz

Subdefensora Pública-Geral



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/DPE/2022 PROCESSO DPE 1139/2021 (SPP EDPE991210)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresa para serviço de desenvolvimento e fornecimento de website da Defensoria Pública, hospedagem, manutenção e suporte.

JUSTIFICATIVA:

Devido a necessidade de reformulação do layout visual, atualização com a nova marca da Defensoria e também da possiblidade de controle e log de acesso através de portal acessível à diversos departamentos dento da DPE/SC, faz se necessário a contratação de empresa para desenvolvimento de website institucional.

Justifica-se também, devido a atual equipe de TI atualmente não possuir a capacitação necessária para desenvolvimento e migração de todos os dados constantes no site atual, o que demandará um nível de complexidade elevado, tendo em vista a quantidade de dados e a atenção dedicada à migração até sua fase final.

Um novo portal site com autenticação irá facilitar e descentralizar as demandas direcionadas à Gerência de Tecnologia da Informação, permitindo que cada parte interessada faça suas publicações mediante autorização de um moderador, garantindo um log de uso do sistema, obtendo assim, total controle do conteúdo que será disponibilizado por cada departamento.

Sendo assim, aliados as políticas de boas práticas que a contratada poderá oferecer quanto à oferta de um layout que se adeque as necessidades desta Defensoria, faz se necessária a contratação de empresa para desenvolvimento de um novo portal website, conforme Descritivo Técnico.



1. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADE ESTIMADA E VALORES DE REFERÊNCIA

1.1. Especificações Técnicas

Item	Descrição	Qtd	NUC	Valor Total
1	Atividades: Serviços de desenvolvimento, customização, criação, hospedagem do site, migração de conteúdo do site da Defensoria conforme edital, suporte e manutenção padrão para o período de 12 meses incluindo Licença única para uso da interface de publicação (usuários ilimitados), treinamento e repasse de conhecimento.	1	50047004	R\$ 186.200,00
	Valor Global Estimado			

1.2. Interface para publicação no portal.

- 1.2.1. Deverá efetuar o gerenciamento de conteúdo que controla a estrutura das páginas e recebe/organiza o conteúdo das mesmas, armazenando todas as informações em banco de dados;
- 1.2.2. Deverá ser desenvolvida em JSP, Java (multiplataforma), XML e XSLT, suportando os principais bancos de dados do mercado (Oracle, MySQL, PostgreSQL e SQLServer);
- 1.2.3. Os portais gerados deverão ser compatíveis com qualquer Web Server.

1.3. Demais características Técnicas.

- 1.3.1. Deverá ser um sistema multiplataforma;
- 1.3.2. Deverá ser compatível com os principais bancos de dados do mercado;
- 1.3.3. Deverá ser totalmente integrado ao Google Analytics (estatísticas e relatórios de acesso).



1.3.4. As páginas geradas deverão:

- a) Seguir os webstandards;
- b) facilitar o trabalho se softwares leitores de telas (web semântica);
- c) facilitar o trabalho de SEO (search engine optimization);
- d) possuir versões otimizadas para dispositivos móveis;
- e) possuir um rígido controle de acesso e permissões para publicação;
- f) gerar as páginas de conteúdo em disco, diminuindo o número de requisições ao banco de dados e exigindo menos processamento.

1.4. Gerenciamento do site

- 1.4.1. Deverá possibilitar o gerenciamento de mais de um site simultaneamente, onde cada um deles poderá estar atrelado a um domínio próprio ou não;
- 1.4.2. Deve ser possível criar Sites em níveis hierárquicos vinculando uns aos outros facilitando a organização do conteúdo, não havendo a necessidade de o conteúdo estar todo centralizado em uma única página, mas sim podendo ser distribuído em tantas quantas se fizer necessário.

1.5. Gerenciamento de componentes

- 1.5.1. **Agenda de Eventos:** Deverá visualizar a data do evento e um texto curto onde é apresentado rapidamente o assunto do evento, além de uma página interna com maiores detalhes que deverá ser vinculada;
- 1.5.2. **Enquete:** Deverá realizar uma pesquisa que interaja com os seus usuários e visualizar o resultado parcial, sendo possível fazer com que a enquete registre o voto tirando a possibilidade que um usuário vote mais de uma vez na mesma pesquisa;

- 1.5.3. **Menu:** Deverá efetuar a criação de Menu que utiliza a funcionalidade de drag and drop facilitando a criação/estruturação dos conteúdos criando e inserindo uma descrição sucinta vinculada a uma URL;
- 1.5.4. **Newsletter:** Deverá gerar um arquivo HTML com o agrupamento de conteúdo dos componentes do site em que a newsletter foi criada, gerando uma página para utilização em softwares de terceiros que fazem o gerenciamento dos usuários;
- 1.5.5. **Notícia:** Deverá permitir a criação de uma notícia no site, que se pode ou não cadastrar itens como imagens, arquivos, descrição e, entre outros. Pode-se também vincular uma página interna ao conteúdo.
- 1.5.6. **Componente Livre:** Deverá ser similar ao de notícia, mas possível de parametrização. Este componente pode ser configurado, habilitando apenas os campos necessários para utilização. Componentes que podem ser utilizados nessa funcionalidade: Menu, Informações, Downloads, Links, Banners, Divulgações, etc. EX: Para criação de um componente do tipo banner, configura-se apenas a imagem e o link para mostra de cadastro. Temos também um editor HTML embutido para fácil visualização e modificação do conteúdo;
- 1.5.7. **FAQ:** Deverá possibilitar a inserção de perguntas mais frequentes que ocorrem no Portal;
- 1.5.8. **Grupos de Discussão:** Deverá permitir a formação de grupos de discussão organizados (fóruns) em temas sugeridos pela entidade, com manutenção para atualização. Este componente é mais utilizando em sites de acesso restrito, por deixar livre a criação de conteúdo no site e não na área administrativa:
- 1.5.9. **Gerenciador de Formulário:** Deverá permitir o gerenciamento de formulários para preenchimento pelo usuário e envio automático para endereço previamente configurável;
- 1.5.10. **Álbum de Fotos:** Deverá permitir adicionar um conjunto de imagens para serem exibidas= como thumbs no site. As imagens exibidas em formato reduzido são reduzidas também em bytes, tornando a página mais leve ao ser carregada. Ao clicar na imagem reduzida a imagem é exibida em seu tamanho original, inclusive com a mesma qualidade da imagem original;



1.5.11. **Leitor de RSS:** Deverá habilitar no site um leitor de RSS onde configura-se uma URL de um site terceiro (XML no formato RSS) que traz todas as informações desejadas sobre um assunto escolhido. Através desse XML, temos como configurar o que deseja-se mostrar no site;

1.5.12. **Gerenciamento de Search:** Deverá efetuar a pesquisa de conteúdo do Site. Realizando uma busca no Banco de Dados de acordo com os parâmetros passados, trazendo informações dos componentes cadastrados no site;

1.5.12.1. Deverá permitir a busca através de ferramenta interna ou busca através de integração com sites Web (como o search by Google).

1.5.13. **WorkFlow de Edição de Conteúdo**: A ferramenta deverá contar com um módulo de WorkfFlow de conteúdo na ferramenta onde a informação (conteúdo) que digitada pelo usuário de uma determinada área não deverá ser incluída automaticamente ao Site (ou Sites) que ele tenha acesso;

1.5.13.1. Para que o conteúdo seja publicado, o módulo de WorkFlow solicitará ao usuário que o conteúdo deve passar por um fluxo de editoração, seguindo uma hierarquia de aprovação / reprovação, que de acordo com a tramitação do conteúdo ele poderá ou não ser publicado. Com isso, será garantido que os teores das informações disponíveis nos sites estejam de encontro às normas e padrões da área a que ela pertença e da empresa;

1.6. Editor HTML

1.6.1. Deverá possuir Editor HTML, acoplado na página de edição de conteúdo com uma interface com as funcionalidades:

a) Upload de maior número de imagens que serão utilizadas pelo editor HTML. Esta funcionalidade trabalha de modo integrado com o Editor HTML, sendo que na medida em que se vai adicionando novas imagens as mesmas vão sendo visualizadas através do Editor;

b) Deverá permitir alterar a posição da imagem bem como redimensionar seu tamanho no próprio Editor HTML usando apenas o mouse;



- c) Deverá possibilitar o upload de arquivos utilizados como anexos no editor HTML;
- d) Deverá possuir relacionamento de conteúdo internos cadastrado em diversos sites no portal utilizando ferramenta de busca de conteúdo personalizada.

1.7. Configuração de Layouts dos Sites

- 1.7.1. A Interface de publicação deverá gerar e disponibilizar conteúdo nos Sites o qual será plugado à ferramenta de acordo com os formatos previamente definidos;
- 1.7.2. A CONTRATADA estará encarregada de realizar esta configuração na ferramenta, mas para que isso seja possível sendo necessário a criação de templates de um site, e páginas internas, no formato HTML para que possam ser plugados à Interface de publicação;
- 1.7.3. Os profissionais da CONTRATADA deverão fazer a configuração da ferramenta através dos HTMLs, devidamente adaptados a Interface de publicação;
- 1.7.4. A configuração se dará com a CONTRATANTE conjuntamente com os profissionais da CONTRATADA, responsável também de repassar o conhecimento da montagem dos Layouts na ferramenta Interface de publicação.

1.8. Outras Funcionalidades

- 1.8.1. **Preview de conteúdos**: Permitirá que os usuários do sistema de publicação prévisualizem os conteúdos que serão publicados, podendo ter uma melhor visualização e executar os devidos ajustes antes de enviar o conteúdo para o processo de aprovação. Já os aprovadores deverão visualizar o conteúdo para poderem decidir se irão aprovar ou não o conteúdo para publicação;
- 1.8.2. **Paginação de conteúdos:** ao cadastrar um componente deverá ser possível especificar, além do número de itens que serão visualizados no site para o componente em questão, como será paginada a página para os itens restantes que não serão exibidos na página principal. Dentro da busca, deverá ser possível especificar paginação por Dia, Mês e Ano;

- 1.8.3. **Relatório de acesso a conteúdos:** Deverá possibilitar saber, por exemplo qual notícia foi mais acessada;
- 1.8.4. **Histórico de alterações de conteúdo:** qualquer alteração em conteúdo deve ser registrada em um histórico. Este histórico deverá exibir as informações como:
- a) A data/hora da alteração;
- b) se o conteúdo foi alterado ou alterado novamente durante o processo de aprovação;
- c) o status atual do conteúdo (se está aprovado, reprovado ou em qual estágio do workflow se encontra);
- d) A pessoa responsável pela alteração/aprovação/ reprovação do conteúdo.
- 1.8.5. **Barra de navegação horizontal:** Deverá exibir ao internauta uma barra de navegação horizontal que exibe o site atual em que o internauta se encontra bem como os sites antecessores ao atual, para uma fácil localização de navegação;
- 1.8.6. **Envio de notícia:** cada noticia deverá possuir um campo que possibilita ao internauta enviar a notícia desejada por e-mail utilizando a funcionalidade de indique uma notícia;
- 1.8.7. Envio de e-mail pelo administrador para usuários do sistema: Deverá informar sobre novas atualizações, distribuir tutoriais sobre a ferramenta, sugestões de uso e inúmeras outras possibilidades de uso;
- 1.8.8. **Registro de voto na enquete:** Utilizará o IP da máquina do internauta para sites de internet e o login do usuário na rede de uma intranet para sites de intranet;
- 1.8.9. **Resultados de pesquisa mais amigáveis:** Deverá possuir uma interface interativa com o usuário, além de paginação pré-configurada, é possível ordenar a lista por qualquer coluna simplesmente clicando no cabeçalho da coluna desejada;



1.8.10. **Backup dos arquivos gerados em disco:** Deve ser possível a qualquer momento gerar um espelho do site em produção;

1.8.11. **Importação de layout de outros sites:** ao criar um site, deverá ser possível informar se o novo site terá também um novo layout ou se utilizará o layout de outro site. Desta maneira para cada site que é criado com um padrão diferente pode servir de modelo para os outros sites;

1.8.12. **Clonagem de sites e conteúdos:** Ao criar um site, deverá ser possível além de copiar seu layout e estrutura, copiar junto todos os componentes com seus devidos conteúdos, ou seja, criar um site espelho sem ter vinculo algum de um com o outro;

1.8.13. **Comentários:** Deverá possuir um sistema de comentários que pode ser utilizado em qualquer tipo de conteúdo. Comentários podem ser passiveis de autorização para serem publicados no site;

1.8.14. **URL amigável:** Deverá possuir dois tipos de URL amigável possível de utilização no sistema: Utilizando a funcionalidade a interface de publicação ou utilizar a funcionalidade do servidor WEB (IIS ou Apache). Esta funcionalidade deverá estar relacionada apenas a versão da Interface de publicação na internet.

1.8.15. Gerenciadores de e-mails: O sistema deve possuir 4 gerenciadores de e-mail:

a) Comentários;

b) questionários;

c) indicações;

d) comunicação de erros.

1.8.15.1. Todos os e-mails que são enviados no sistema, deverão ser registrados no banco de dados e poderão ser consultados utilizando os gerenciadores citados acima.

1.8.16. **Cadastro de tags**: Deverá possuir registro das tags e grupos para uma maior organização dos conteúdos. Será utilizada também para ajudar a indexação para que as buscas nos mecanismos de busca acham facilmente o conteúdo e também no agrupamento de geração de XML para a funcionalidade de RSS;

1.8.17. **Funcionalidade RSS:** Crie uma URL de RSS e cadastre em qualquer leitor desejado. Essa URL pode ser montada manualmente utilizando os parâmetros desejados. Ex.: Apenas notícias do tipo "Agricultura". A "Agricultura" seria uma tag registrada nos conteúdo da Interface de publicação;

1.8.18. **URL Curta:** Facilidade de compartilhamento de URL pelas redes sociais e e-mails embutida na Interface de publicação. Esta funcionalidade deverá ser relacionada apenas a versão do Interface de publicação de Internet;

1.8.19. **Sistema Anti-Robô:** Funcionalidade aplicada nas áreas de utilização de cadastros de formulários (captcha);

1.8.20. **Notícias/Conteúdos relacionados:** Recurso automatizado que pode ser utilizado dentro dos conteúdos, relacionando os conteúdos utilizando as tags cadastradas;

1.8.21. **Versão para impressão:** Imprima o conteúdo que deseja no formato ajustado para seu site.

2. SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E MIGRAÇÃO

2.1. Instalação

2.1.1. A solução deve contemplar os programas de computador (software) necessários para o seu devido funcionamento nos ambientes de hospedagem, permitindo seu completo funcionamento no servidor de hospedagem no ambiente da CONTRATADA.

2.2. Treinamento

2.2.1. A CONTRATADA é obrigada a auxiliar, capacitar e a treinar os servidores da Defensoria Pública que serão designados pela mesma, a produzir, revisar, corrigir, editar, publicar e atualizar os conteúdos do Portal, e nos hotsites, todos da Defensoria, fornecendo-lhes todos os meios necessários para acessar arquivos, banco de dados, sistemas, gerenciamentos de conteúdo, entre outros, além de oferecer treinamento em local, remoto, manuais técnicos para utilizar as ferramentas aplicadas na gestão das demais ações e nas manutenções discriminadas.

2.2.2. Para os serviços e treinamentos, cuja prestação deve ser realizada nas dependências da CONTRATANTE, será de responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento dos profissionais envolvidos na prestação dos trabalhos, inclusive quanto às despesas de diárias, passagens, hospedagem, estada, alimentação e qualquer outro tipo de custo.

2.3. Migração

- 2.3.1. Realização do procedimento de migração total do conteúdo do site da Defensoria (www.defensoria.sc.def.br) até o final do prazo para desenvolvimento e implantação de seis (6) meses, definitiva do novo portal/site:
- 2.3.2. Migração de todo o conteúdo do site até o final do prazo para implantação definitiva do novo portal/site.
- 2.3.3. Todas as informações do site atual deverão ser migradas para o novo site. Conteúdos como: páginas, arquivos, imagens, leis, licitações e outros, disponíveis no site atual, devem se manter íntegros.
- Todas as informações contidas em cada item dos menus, a seguir descritos:
- -Todas as informações do menu 'INSTITUCIONAL;
- -Todas as informações do menu 'CARTA DE SERVIÇOS';
- -Todas as informações do menu 'DEFENSORIAS PÚBLICAS;



- -Todas as informações do menu 'ENDEREÇOS E TELEFONES';
- -Todas as informações do menu 'LGPD';
- -Todas as informações do menu 'CONCURSOS PÚBLICOS';
- -Todas as informações do menu 'ESTÁGIOS';
- -Todas as informações do menu 'LEGISLAÇÕES'
- -Todas as informações do menu 'PUBLICAÇÕES'
- -Todas as informações do menu 'LICITAÇÕES'
- -Todas as informações do menu "RELATÓRIOS DE PRODUTIVIDADE"
- -Todas as informações do menu 'ESCALA DE CUSTÓRIAS'
- -Todas as informações do menu "TUTELA COLETIVA"
- -Todas as informações do menu 'CARTILHAS'
- -Todos 'Links Úteis' conforme estão hoje no site ex. Condege, e-SIC, Portal da Transparência, relatório de Gestão e Controle Interno, Peticionamento Integrado e etc;

Na data deste edital as Informações descritas acima representam um total aproximado de 6.600 itens (arquivos jpg, xls, pdf, etc). Todas estas Informações devem ser migradas.

- 2.4. Licenciamento, manutenção, alteração, atualização, suporte e hospedagem.
- 2.4.1. Conjunto de serviços que permitam que a infraestrutura do site fique disponível na internet:
- 2.4.2. Licenciamento do Portal;

2.4.3. O portal deverá ser fornecido de forma única com licença vitalícia, cedido o seu direito de utilização do sistema.

2.5. Suporte e Manutenção

- 2.5.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços de atendimento e suporte ao Portal/Site de Internet, garantindo funcionamento correto e estável do sistema na fase de implantação e pósimplantação, de acordo com os requisitos gerais e funcionais descritos neste documento;
- 2.5.2. A CONTRATADA deve fornecer no mínimo 2 (dois) canais para abertura e acompanhamento de chamados técnicos. O acesso deve ser restrito a colaboradores previamente definidos e autorizados pela administração;
- 2.5.4. Os serviços de operação são responsáveis por solucionar os eventuais problemas encontrados na implantação e pós-implantação, além do recebimento de suporte para manutenção, alteração, atualização e correção do sistema, esclarecimento de dúvidas com a equipe técnica da CONTRATADA;
- 2.5.5. Os serviços previstos neste termo de referência irão contemplar as manutenções adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva, assim definidas:
- a) manutenção adaptativa: adaptações por mudanças externas (negócio, legislação, ambiente operacional);
- b) manutenção corretiva: alterações para correção de defeitos ou comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento);
- c) manutenção evolutiva: evolução com a inclusão de novas características e novas funcionalidades;
- d) manutenção preventiva: reengenharia de software visando à melhoria de desempenho por meio da otimização de códigos ou recursos que facilitem futuras correções, adaptações ou evoluções, devendo-se levar em conta as normas de acessibilidade E-Gov, bem como exigências do TCE e outras entidades de Fiscalização;

e) aplicar testes de usabilidade, navegabilidade e acessibilidade compatíveis com os critérios de avaliação do Governo Eletrônico e-MAG (Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico).

2.5.6. Para os serviços de manutenção a CONTRATADA deverá dispor, durante o horário de expediente da CONTRATANTE, técnicos das devidas áreas, para o encaminhamento das soluções de problemas relacionados a toda sistemática implantada.

2.5.7. A CONTRATADA deverá atender aos chamados técnicos, de acordo com a exigência estipulada no contrato, após o registro dos mesmos.

2.5.8. O suporte prestado deverá estar disponível para abertura de chamados, pelo menos, em horário comercial das 08:00h às 12:00h e 13:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira sendo na modalidade 8x5.

2.5.9. A CONTRATADA deverá possuir ao menos dois (2) canais (ex. e-mail, sistema, telefone) para abertura chamados técnicos para que a CONTRATANTE possa entrar em contato com seus técnicos a qualquer momento.

2.5.9.1. É necessário que sejam armazenados todos os históricos de solicitações e de atendimentos a CONTRATANTE, tempo de suporte e descrição da solução do problema.

2.5.10. Deverá ser feita a Atualização da Ferramenta ou Evolução Técnica em caso necessidade de suporte.

2.5.11. Caso a CONTRATADA venha a lançar atualizações de versões e releases das soluções a serem implantadas, a mesma deverá fornecê-las à Defensoria garantindo a compatibilidade e correto funcionamento da solução durante a vigência do contrato.

2.6. Acordo de Nível de Serviço



Severidade	Definição	Prazo para a solução dos chamados do suporte técnico
A	Situações de parada do sistema, Rede, Servidor, ou aplicação crítica, causando grave impacto sobre a produção. Problemas de alto-impacto onde a produção tem seguimento, mas são comprometidos de tal forma que a produção será gravemente comprometida durante vários dias.	Imediato até 8 (oito) horas corridas.
В	Problema de alto-impacto, onde a produção tem seguimento, mas de modo significativamente reduzido. Questão dependente de tempo, importante para a produtividade a longo prazo, que não esteja ocasionando uma interrupção imediata no trabalho.	Imediato até 16 (dezesseis) horas corridas.
С	Questão importante que não tem impacto significativo sobre a produtividade do contratante.	Imediato até 24 (vinte e quatro) horas corridas.

2.7. Hospedagem do Portal/Site

- 2.7.1. Os serviços de hospedagem devem compreender na colocação física dos arquivos do site em um servidor de alta performance.
- 2.7.2. A Hospedagem do site e dos e-mails deve ser fornecida pela empresa CONTRATADA.
- 2.7.3. É de responsabilidade da CONTRATADA a eventual atuação de hackers no PROVEDOR a qual o Website está hospedado, que tem a incumbência de fornecer segurança da página aos

seus clientes, sendo que deverá recompor o fornecimento de material original para o restabelecimento integral do Website.

2.8. Backup

- 2.8.1. Juntamente com o serviço de hospedagem a vencedora do certame, deverá realizar e fornecer (quando solicitado) a CÓPIA DOS DADOS, dos ARQUIVOS e de quaisquer outros recursos necessário, bem como fica convencionado que o TEMPLATE (layout) do website é de propriedade da Defensoria.
- 2.8.2. Em caso de incidente, fica a CONTRATADA responsável pelo suporte e restore de backup de dados, tal como restabelecimento e disponibilidade do Portal/Site.

3. PRAZOS DE EXECUÇÃO

- 3.1. A CONTRATADA deverá executar o serviço de desenvolvimento do Portal/Site dentro do prazo máximo de 6 (seis) meses a contar da data da assinatura do contrato até a entrega definitiva.
- 3.2. A migração dos dados do site antigo portal deverá ser executada em até 30 dias.
- 3.3. O prazo total a ser desenvolvimento e migração não deverá ultrapassar o período de 6 meses.

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 4.1. O valor total estimado da presente licitação será verificado mediante ampla pesquisa de mercado;
- 4.2. A quantidade unitária do produto foi determinada nas especificações para padronizar o objeto a fim buscar o preço de referência;
- 4.3. Especificações: a verificação das especificações dos objetos ofertados se dará: pela análise do prospecto do objeto ofertado OU por amostra de produto já existente;



- 4.4. A verificação de que trata o item 2.3 se dará durante a sessão, quando solicitado pelo pregoeiro, para análise do responsável técnico.
- 4.5. Todas as informações solicitadas deverão estar escritas em português.
- 4.6. O CONTRATADO deverá responsabilizar-se pela entrega do objeto dentro do prazo estabelecido no item 3.3.
- 4.7. É vedado o faturamento das amostras quando apresentadas.

5. DAS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS REFERENTES AO PRODUTO.

5.1. Dos ensaios e certificações

- 5.1.1 Na hipótese do termo de referência exigir apresentação de ensaio técnico ou certificação para determinado item, a licitante melhor classificada desse deverá apresentá-los (las), no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a).
- 5.1.1.1. A licitante que deixar de apresentar os ensaios e certificações solicitados terá sua a proposta desclassificada.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. As entregas poderão ser realizadas de forma remota, mensalmente para a Gerência de Tecnologia da Informação da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, não excedendo o prazo máximo de 7 meses.
- 6.2. A entrega deverá ser feita de forma pré-definida juntamente com a Gerência de Tecnologia da Informação, por meio de apresentação da evolução do Portal/Site.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Efetuar a entrega do Portal/Site de acordo com a especificação, prazo e demais condições estabelecidas em edital;
- 7.2. A CONTRATADA deve nomear, mediante declaração, preposto para representá-la na execução do contrato durante o período de sua vigência, fazendo nela constar o nome completo, número do CPF, do documento de identidade, qualificação profissional, além dos

dados de endereço, números de telefone fixo e/ou móvel, e e-mail que possibilitem contato imediato entre a Contratante e a Contratada, para emissão e envio da Autorização de Fornecimento e para demais providências.

- 7.2.1. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas aos produtos entregues e serviços prestados.
- 7.2.2. A CONTRATADA deverá orientar o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas da instituição, tais como normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.
- 7.3. A CONTRATADA deverá responder por prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução do Contrato, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, são de responsabilidade da CONTRATADA ficando essa obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, se comprovação de sua responsabilidade.
- 7.4. Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução contratual.
- 7.4.1. Na hipótese de estar impossibilitada de cumprir o(s) prazo(s) de entrega, a CONTRATADA deverá adotar os seguintes procedimentos:
- a) Enviar eletronicamente ao gestor do contrato as justificativas, respeitada a data limite para entrega do objeto; sendo considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após esse prazo.
- b) O pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá estar instruído com, no mínimo, a identificação do objeto, número do pregão, número da nota de empenho e contrato; justificativa plausível quanto à necessidade da prorrogação; documentação comprobatória; e a indicação do novo prazo a ser cumprido.
- 7.5.2. O pedido de prorrogação de prazo será apreciado com base na justificativa apresentada e no interesse público envolvido, ficando a critério da Administração o seu deferimento, podendo:



- a) conceder a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;
- b) Caso a Administração não conceda a prorrogação do prazo, a contratada estará sujeita às sanções administrativas pertinentes;
- 7.6. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores deste item facultará à Defensoria Pública a adoção de medidas objetivando possível rescisão contratual, incorrendo a contratada, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.
- 7.7. Cumprir fielmente as obrigações definidas neste Edital, Termo de Referência, nas especificações da proposta apresentada e com a qualidade e particularizações determinadas pela legislação em vigor.
- 7.8. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quando da entrega do produto, devendo, inclusive, reparar, corrigir, removêlo, as suas expensas, conforme o caso.
- 7.9. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente certame.
- 7.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- 7.11. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 7.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto quando autorizado formalmente pela CONTRATANTE, respeitando-se os limites e preceitos legais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Fornecer esclarecimentos e demais informações necessárias ao adequado fornecimento do objeto registrado.
- 8.2. Prestar todas as informações e demais esclarecimentos, solicitados pela CONTRATADA, necessários ao regular cumprimento de suas obrigações.



- 8.3. Exercer a fiscalização do fornecimento dos produtos por intermédio de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº8.666/93.
- 8.3.1. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela empresa vencedora fora das especificações do Edital.
- 8.3.2. Emitir o termo de aceitação dos produtos fornecidos, após a efetiva entrega, nas condições do Edital.
- 8.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos preços e nas condições pactuadas no presente instrumento, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, bem como analisar as certidões relativas a débitos federal, estadual, municipal, trabalhista, da certidão de regularidade do FGTS.
- 8.5. Não permitir que outrem execute o objeto contratado.
- 8.6. Aplicar penalidades à CONTRATADA, mediante o devido processo legal, garantida a ampla defesa e o contraditório.
- 8.7. Rescindir o contrato caso se verifique alguma das situações dispostas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/1993 e demais normativas aplicáveis.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O aceite dos produtos pela CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela CONTRATADA, verificados posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 9.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, proceder a análise técnica e de qualidade do produto, diretamente ou por intermédio de terceiros por ela escolhido. Se rejeitados, deverão ser substituídos imediatamente pela CONTRATADA, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.
- 9.3. A CONTRATADA, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, ou do próprio produto, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes



da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

9.4. No valor contratado devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributos e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, distribuição, transporte, materiais, assistência técnica e demais despesas diretas e indiretas inerentes ao cumprimento do objeto, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado da assinatura do instrumento, podendo ser aditivada nos moldes e limites das normativas afetas à matéria.

11. DO PAGAMENTO

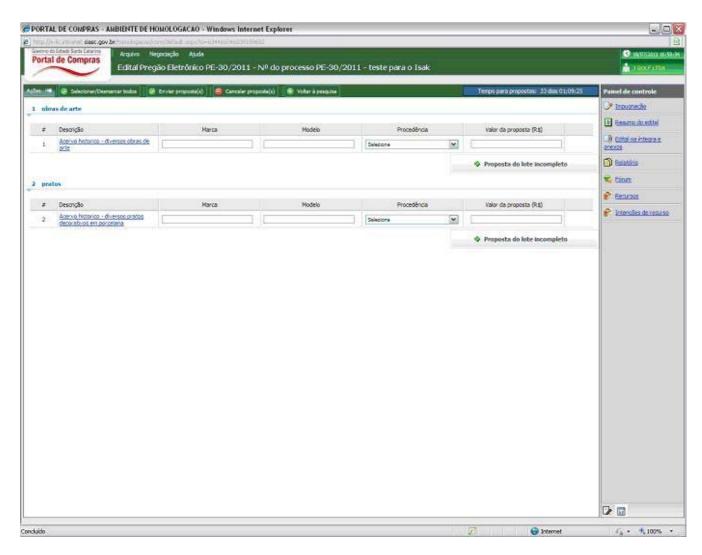
11.1. O pagamento se dará conforme cronograma de execução disposto no ANEXO VII, respeitando as etapas descritas de acordo com o desenvolvimento das atividades listadas.

10. Responsável técnico

10.1. Responsável técnico: Josiel Penteado de Andrade.

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA





- 1 Sob pena de desclassificação, deverá ser preenchido para cada item do objeto cotado, no campo correspondente:
- a) Preço unitário do item, expresso em reais;
- b) Marca.
- *Esta imagem (.jpeg) é meramente ilustrativa e poderá não contemplar todas as atualizações que possam ser implementadas no Sistema (updates), como layouts e campos informativos.



ANEXO III MINUTA DO CONTRATO Nº /2022

ANEXO III						
MINUTA DO CONTRATO Nº/2022						
						3H8W.
A DEFENSORIA PÚBLICA D Avenida Rio Branco, 919, sala 1002 Florianópolis/Santa Catarina, inscrita pela sua Subdefensora Pública-Ge doravante denominada Contratante, e, com sede na Cidade Telefone fixo ()	no CNP eral DA\ e a empre	J sob o nº 16. YANA LUZ, esa	867.676/000 portadora o	01-17, neste do CPF n ^o inscrita no	e ato rep 007.07 CNPJ/M	resentada % 77.359-98, % F sob o n° 2007
Telefone fixo () denominada CONTRATADA,	 nes	, e-m te ato	aıl xxxxxxx repres	κx⊚xxxxx.x entada	xx.xx, pelo	doravante 8 Sr(a). ≝
resolvem firmam o presente Contrato CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto	o, de aco	, portador d rdo com as cl	o CPF nº áusulas e c Edital	 ondições a	seguir:	, e informe o processo
Constitui objeto deste instrumento a monitores para atender as necessida para atender as necessidades da D conforme especificações, quantitati condições do Edital de Pregão Eletrô	denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a).					
Parágrafo Único: o presente instrumento contratual vincula-se ao Edital do Pregão go Eletrônico nº 002/DPE/2022 e à proposta vencedora, independentemente de sua transcrição, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA à Resolução CSDPESC 93/2018, à Lei Federal nº 8.666/93 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.						https://portal
CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Preço	os e do l	Reajuste		` .		s o site
O preço global deste contrato na Tabela abaixo.	e de Rx	«x,00 (), conf	orme es	peciticado rência, acesse
Item (com código universal da peça)	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total			ite. Para confe
CLÁHSHLA TEDCEIDA Doc loosi						italmen
CLAUSULA IERCEIRA – Dos locais e da forma de prestação de serviços						
O preço global deste contrato é de Rxx,00 (
Avenida Rio Branco, 919, sala 1002 – Centro Executivo Rio Branco, Centro - CEP 88015-205, Florianópolis/Santa Catarina Fone: (48) 3665-6370; (48) 3665-6589						
						408



CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária e do Pagamento

O Pagamento será realizado através de Ordem Bancária do Banco do Brasil S.A., nas condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 002/DPE/2022, e desde que cumpridas as obrigações e exigências contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

Parágrafo Primeiro: O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos g Paragrato Primeiro: O pagamento do presente Contrato correra a conta dos recursos se consignados no Orçamento da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina – Unidade Gestora 15001 (Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina), Fonte 0.1.00.000000, Subação 12516, Natureza 339040, Subelemento 57.

Parágrafo Segundo: O pagamento correrá nos moldes do item "Do pagamento das despesas", constante no Edital.

Parágrafo Terceiro: O pagamento se dará conforme cronograma de execução disposto no ANEXO VII, respeitando as etapas descritas de acordo com o desenvolvimento das atividades listadas.

CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência do Contrato

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado da assinatura do instrumento, podendo ser aditivada nos moldes e limites das normativas afetas à matéria.

CLÁUSULA SEXTA – Das Alterações do Contrato

As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei Federal no 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações das partes

As partes se obrigam atendendo às exigências contidas no Edital e seus Anexos e na proposta ofertada pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se: I) a manter, durante toda a execução do consignados no Orçamento da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina – Unidade Gestora on Catarina – Unidade Gestora of Catarina – Unidade Gestora of

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se: I) a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, II) dar fiel execução ao objeto do presente Contrato; III) executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação, atendendo às exigências contidas no Edital e seus Anexos.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE obriga-se I) a realizar o pagamento na forma ada neste contrato, no Edital e seus anexos e II) dar fiel execução ao presente Contrato.

SULA OITAVA - Da entrega dos produtos

O prazo para entrega é de no máximo 06 (seis) meses, após a assinatura do contrato.

Rio Branco, 919, sala 1002 - Centro Executivo Rio Branco, Centro - CEP 88015-205, Florianópolis/Santa Catarina Fone: (48) 3665-6370; (48) 3665-6589 estipulada neste contrato, no Edital e seus anexos e II) dar fiel execução ao presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - Da entrega dos produtos

O prazo para entrega é de no máximo 06 (seis) meses, após a assinatura do contrato.

Avenida Rio Branco, 919, sala 1002 - Centro Executivo Rio Branco, Centro - CEP 88015-205, Florianópolis/Santa Catarina



A migração dos dados do site antigo portal deverá ser executada em até 30 (trinta) dias.

O prazo total a ser desenvolvimento e migração não poderá ultrapassar o período de 7

- O prazo total a ser desenvolvimento e migração não poderá ultrapassar o período de 7 (sete) meses.

 CLÁUSULA NONA Da fiscalização

 A Contratante fiscalizará a execução dos serviços contratados nos termos do art. 58, inciso ill, art. 67 da Lei nº 8.666/93 e das normativas internas da instituição.

 CLÁUSULA DÉCIMA Das Sanções Administrativas

 Pela inexecução total ou parcial do contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

 I Advertência;
 II Multa:

 a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento) será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do general de contrato de serviços de serviços, calculado sobre que m dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do general de contrato de serviços de serviços de serviços do general de contrato de parce de entrega ou execução do general de contrato de parce de entrega ou execução do general de contrato de parce de entrega ou execução do general de contrato de parce de entrega ou execução do general de contrato de parce de entrega ou execução do general de contrato de entrega ou execução do general de contrato de parce de entrega ou execução do general de contrato de contrato de entrega ou execução do general de contrato de entrega ou execução do general de contrato em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do g serviço o tempo;
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou a rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- o contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente; c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do Contrato, pelo descumprimento မွှိ de qualquer cláusula do Contrato, ressalvado o disposto nas letras a e b desta cláusula.
- III Impedimento temporário: a licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e a licitante contratada que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de \(\frac{\hat{P}}{2} \) modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, & Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas $\frac{\circ}{9}$ em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Primeiro - Em qualquer hipótese para a aplicação de penalidade a gi CONTRATANTE deverá: I) assegurar à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa; II) observar a gravidade da falta, seus efeitos, antecedentes da Contratada, III) graduar conforme o caso, g podendo deixar de aplicá-las, se admitidas suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/1993.

caput, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Segundo – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Licitante.

Parágrafo Terceiro – Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Rescisão do Contrato

Avenida Rio Branco, 919, sala 1002 – Centro Executivo Rio Branco, Centro - CEP 88015-205, Florianópolis/Santa Catarina Fone: (48) 3665-6370; (48) 3665-6589

Gerência de Contratos - GECON



O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8666/93.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE reterá os créditos da CONTRATADA até o limite § do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado para a plena indenização do erário, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no contrato e em lei.

Parágrafo Segundo – A rescisão, em qualquer das hipóteses será formalizada por despacho

- III comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- IV declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta grando cláusula <u>ou</u> na Instrução Normativa Conjunta nº CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para cláusula <u>ou</u> na Instrução Normativa Conjunta nº CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

 E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Contrato.

 Florianópolis, xx de xxxxxxxxxx de 2022 .

 Avenida Rio Branco, 919, sala 1002 – Centro Executivo Rio Branco, Centro - CEP 88015-205, Florianópolis/Santa Catarina Fone: (48) 3665-6370; (48) 3665-6589





Gerência de Contratos - GECON

Defensoria Pública do Estado de Santa

Catarina - DPE/SC

CNPJ: 16.867.676/0001-17

Subdefensora Pública-Geral

Dayana Luz

CPF: 007.077.359-98

XXXXXXXXXXXXXXXXX,

Nome:

CNPJ sob o n° xxxxxxxxxxxxxx,

Procurador /Sócio Administrador

CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF n^o CPF n^o



ANEXO IV MODELO DE PLANILHA AJUSTADA

Item	Descrição		Valor Total
1	Atividades: Serviços de desenvolvimento, customização, criação, hospedagem do site, migração de conteúdo do site da Defensoria conforme edital, suporte e manutenção padrão para o período de 12 meses incluindo Licença única para uso da interface de publicação (usuários ilimitados), treinamento e repasse de conhecimento.	Qtd 1	



Razão Social/Nome:

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/DPE/2022 INFORMAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA PARA CONTRATAÇÃO

Endereço:
Município:
Estado:
CEP:
CNPJ/CPF/MF:
Telefone: ()
E-Mail:
Banco:
Agência:
Conta:
Representante:
Telefone: ()
Local e data,

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ANEXO VI – DECLARAÇÃO LEI 10.732/98

Empresa:		
Nº CNPJ:		
	vidos fins que essa empresa cumpre com o trabalho de nossos empregados, a teor	
Local:		Data:
	Assinatura	
N	ome:	



ANEXO VII – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapas	Atividades descritas no edital	Descrição das atividades	% do valor a ser pago conforme etapa de referência
1	Serviços de desenvolvimento, customização, criação	Briefing - Levantamento de requisitos, apresentação do escopo, definição das prioridades, reuniões para alinhamento dos prérequisitos do site.	13%
2	Serviços de desenvolvimento, customização, criação	Conteúdo - Definição das Atividades de desenvolvimento, apresentação de MVP, entrega de feedback e início de ajustes e continuidade nas atividades do desenvolvimento.	13%
3	Serviços de desenvolvimento, customização, criação	Layout + Design - Criação do mapa do site (wireframe), apresentação das melhorias levantas em feedback, e continuidade nas atividades de desenvolvimento.	13%
4	Serviços de desenvolvimento, customização, criação	Codificação - Codificação das funcionalidades já definidas previamente, sempre baseando-se no wireframe e também no design do site. Transformar as imagens e layout criados pelo designer em códigos interpretáveis pelos navegadores. Em templates previamente codificados, será necessário que alterações sejam feitas para incorporar as funcionalidades personalizadas na área da Defensoria.	13%
5	Serviços de desenvolvimento, customização, criação	Programação e testes - Solicitação da DPE de correções e melhorias, customização de telas específicas relacionadas as atividades da Defensoria, apresentação do site rodando em ambiente de teste e continuidade do desenvolvimento. Publicação - Hospedagem do site conforme	18%
	Hospedagem do site, migração de conteúdo do site da Defensoria conforme edital	descritivo do edital e repasse das informações de acesso a ferramenta licenciada, essa fase inclui a migração de todo o conteúdo existente no antigo site portal Defensoria.	
6	Suporte e manutenção padrão para o período de 12 meses incluindo Licença única para uso da interface de publicação (usuários ilimitados), treinamento e repasse de conhecimento.	Manutenção - Pedidos de correções, manutenção corretiva, preventiva durante vigência do contrato conforme edital, treinamento e repassa de conhecimento sobre a ferramenta e interfaces para publicação de conteúdo e acesso a demais usuários e manutenção do site para o período de 12 meses.	30%



Assinaturas do documento



Código para verificação: 77EO8H8W

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DAYANA LUZ (CPF: 007.XXX.359-XX) em 10/03/2022 às 13:22:19 Emitido por: "SGP-e", emitido em 09/09/2019 - 14:25:14 e válido até 09/09/2119 - 14:25:14. (Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo DPE 00001139/2021 e o Código 77EO8H8W ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.